



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0- DO OBJETO:

1.1.0 presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos para o Hospital Municipal Adailton do Amaral, de acordo com a emenda parlamentar federal nº. 44070002, proposta 11433328000125009, destinada pela deputada federal Leda Borges, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	<b>AR CONDICIONADO 12.000 BTUS</b> - TIPO SPLIT, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TAMANHO AMBIENTE ATÉ 20M <sup>2</sup> , CICLO FRIO, MODOS DE OPERÇÃO REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, SAIDA AR SWING, MATERIAL SERPETINA COBRE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, VOLTAGEM 220V, CERTIFICAÇÕES INMETRO E SGS.	1	30	R\$: 2.332,97	R\$: 69.989,10
2	<b>CADEIRA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO-</b> CADEIRA SECRETÁRIA DESCRIÇÃO CORANO PRETO/ COM RODIZIO, QUE POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SUPORTÁVEL: 120KG GARANTIA: 12 MESES, JÁ INCLUINDO OS 90 DIAS PREVISTO EM LEI ITENS MODELO SECRETÁRIA REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE.	1	70	R\$: 249,00	R\$: 17.430,00
3	<b>LONGARINA 3 LT</b> - MÍNIMO 3 LUGARES / MATERIAL: FERRO /ASSENTOS E ENCOSTO POLIPROPILENO	1	30	R\$: 933,66	R\$: 28.009,80
4	<b>ARQUIVO 4 GAV-</b> DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ARQUIVO DE AÇO 04 GAV. SIMPLES - (60CM) - CHAPA # 26 - 1,33×0,47×0,60M - CZ/CZ - ARQUIVO DE AÇO TOTALMENTE SOLDADO, PRONTO PARA USO. ESTRUTURA CHAPAS #26 (0,60MM) 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, TRILHO TELESCÓPICO SAPATAS NIVELADORAS E PUXADORES EM POLIPROPILENO. SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE CAPACIDADE POR GAVETAS 25 KG. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROFUNDIDADE: 0,60M, PESO: 20 KG.	1	10	R\$: 2.421,13	R\$: 24.211,30
5	<b>ARMARIO DE AÇO</b> - MATERIAL: AÇO/ ALTURA 2,10 X LARGURA 1,10/ 4 PRATELEIRA, SUPORTA 100KG, 2 PORTAS	1	13	R\$: 1.529,33	R\$: 19.881,29
6	<b>MESA DE ESCRITORIO C/ 2 GAV-</b> ALTURA: 73 CM   LARGURA: 150 X 70 X 75 CM  MATERIAL: MDP, PESO: 23 KG, 2 GAV COM CHAVE FRAME, ESTRUTURA AÇO, PÉS DE METAL	1	30	R\$: 955,67	R\$: 28.670,10
7	<b>BALDE/ LIXEIRA COM TAMPA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO-</b> MATERIAL PLASTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LT / PEDAL PARA ABERTURA TAMPA.	1	80	R\$: 103,27	R\$: 8.261,60
8	<b>PROJETOR MULTIMIDIA(DATASHOW)</b> <b>ESPECIFICAÇÃO-</b> SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS / MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO / MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISILÍCIO / NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3 / BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2 / BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ	1	3	R\$: 3.233,83	R\$: 9.701,49



	BRANCA: 3.400 LUMENS2 / RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 / RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) / REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) / TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE /RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 / REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES /ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) / <b>DURAÇÃO DA LÂMPADA:</b> MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS /ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 220-240V / <b>CONTROLE REMOTO:</b> CARACTERÍSTICAS: A/V MUTE, CONGELAR, DIVIDIR, ASPECTO, MODO DE COR, AUTOMÁTICO, MENU MHL, VOLUME / DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 6 M / <b>ALTO-FALANTE:</b> 5 W (MONO) / <b>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</b> PROJETOR POWERLITE E20 /CABO DE ENERGIA / CABO HDMI (1,8 M) / CONTROLE REMOTO DO PROJETORPILHAS / CD COM SOFTWARESFOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA /CARTÃO DE GARANTIA				
9	<b>SMART TV 49" LED 4K TV BORDA INFINITA DOLBY</b> AUDIO: QUALIDADE DE SOM GARANTIDA.RESOLUÇÃO 4K UHD: PERMITE UM MELHOR DETALHAMENTO DAS IMAGENS. PROCESSADOR QUAD CORE: MAIOR VELOCIDADE PARA CONTEÚDOS.	1	07	R\$: 1.720,74	R\$: 12.045,18
10	<b>MONITOR MULTIPARAMETRO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO-</b> TELA DE 12.1 POLEGADAS/ PORTÁTIL - COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR/ IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE/ COMUNICAÇÃO EM REDE/ BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL/ ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. <b>PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS DE SÉRIE-</b> /SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP- ELETROCARDIOGRAMA (ECG)/OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) /PRESSAO NÃO INVASIVA (PNI) / TEMPERATURA 2 CANAIS /RESPIRAÇÃO / <b>ITENS INCLUSOS-</b> 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS - ECG / 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO - SPO2/ 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL / 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO E 01 MANGUITO DE TAMANHO INFANTIL / 01 CABO DE FORÇA / 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL/ MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA; VOLTAGEM 220 V.  <b>OBS: Apresentação de prospecto juntamente com a ficha técnica sob pena de DECLASSIFICAÇÃO.</b>	1	05	R\$: 18.776,67	R\$: 93.883,35
11	<b>COMPUTADOR (DESKTOP)COMPLETO.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO-</b> MÍNIMA- 1 X PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G, 6-CORE, 12-THREADS, 3.9GHZ (4.4GHZ TURBO), CACHE 19MB, AM4, 100-100000252BOX, 1 X PLACA MAE BIOSTAR B450MHP, DDR4, SOCKET AM4, M-ATX, CHIPSET AMD B450, B450MHP, 2 X MEMORIA MANCER DANTALION Z, 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, C16, MCR-DTLZ-8GB, 1 X SSD MANCER REAPER S, 480GB, 2.5, SATA III 6GB/S, LEITURA 550 MB/S, GRAVACAO 490 MB/S, MCR-RPRS-480, 1 X FONTE MANCER THUNDER 400W BRONZE 80 PLUS, MONITOR DE 24POL T3H, VA FHD 1MS 165HZ, HDMI/DP, 1XCABINETE, CARBON, RAINBOW, MID-TOWER, LATERAL DE VIDRO, BRANCO, -CBN-WH01, PICHAU NETUNO 4X1, RAINBOW, TECLADO ABNT2, MOUSE 8000DPI, MOUSEPAD MEDIO, HEADSET DRIVERS 50MM, PG-NTN-RBW01. CABO DE FORÇA	1	07	R\$: 4.275,98	R\$: 29.931,86



	PICHAU 1.2M, 3 PINOS, PG-PWC-RD01/ FONE DE OUVIDO GAME. GARANTIA DO VENDEDOR: 12 MESES				
12	<p><b>IMPRESSORA LASER (MULTIFUNCIONAL) 220V</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES-</b> MÍNIMA:QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE  <b>FUNÇÕES PRINCIPAIS</b> IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA / <b>IMPRESSÃO</b>  VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (55 PPM):  VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA ( 55PPM): 55/ TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO/ VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 800  PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM / RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPI/ TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA / <b>CÓPIA</b> VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. 55PPM): / VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. 55PPM): / CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA/ RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI / ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO) / CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM / FUNÇÕES N EM 1: 2EM1 / 4EM1/ FUNÇÃO PÔSTER: NÃO / REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% / FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM / CÓPIA AUTÔNOMA: SIM / <b>DIGITALIZAÇÃO</b> FRENTE E VERSO: NÃO SOFTWARE INCLUSO: NUANCE PAPERPORT SE COM OCR PARA WINDOWS,/ RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI / APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: BROTHER IPRINT&amp;SCAN CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA / <b>TRATAMENTO DO PAPEL</b> CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX. PÁG.): 55 / TIPO DE MÍDIA: COMUM, BOND, PAPEL RECICLADO, ETIQUETAS, ENVELOPES (#10), PAPEL COLORIDO, TIMBRADO / CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL (PÁGS.): 50 CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 150 / <b>CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE</b> INTERFACE(S) PADRÃO: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0/ TELA LCD: TELA TOUCHSCREEN 3,7" / CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS / VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS / MEMÓRIA PADRÃO: 256 / MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM / VOLTAGEM: BIVOLT, 50/60HZ / <b>CONTEÚDO DA CAIXA</b> MULTIFUNCIONAL DCPL5502DN / CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO PADRÃO TN-3442 (RENDE APROX. 8.000 PÁGINAS) / CILINDRO DR-3440 (RENDE APROX. 50.000 PÁGINAS) / CABO DE ALIMENTAÇÃO CA</p>	1	05	R\$: 5.945,00	R\$: 29.725,00
13	<p><b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA BIVOLT</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b>  TIPO: IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA:  RESOLUÇÃO: ATÉ 2400 X 600 DPI  VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 21 PÁGINAS POR MINUTO  CONEXÕES: USB 2.0  VOLTAGEM: BIVOLT  DIMENSÕES (LXPA): 34,0 X 24,0 X 18,0 CM  PESO: APROXIMADAMENTE 7,0 KG  COMPATIBILIDADE: WINDOWS IMPRESSÃO</p>	1	30	R\$: 1.318,99	R\$: 39.569,70



	<p>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 20  VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 21  TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 10  CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE  INTERFACE(S) PADRÃO: HI-SPEED USB 2.0  TRATAMENTO DE PAPEL  CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 50  TAMANHOS DE PAPEL DUPLEX: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, B5  CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.): 150  FUNÇÃO: SOMENTE IMPRESSÃO.  CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 12.000 PÁGINAS.  TONER RECARREGAVEL</p>				
14	<p><b>NOBREAK- ESPECIFICAÇÃO-</b> POTÊNCIA EM SAÍDA EM WATTS 1500/ 1.500 VA, TENSÃO/ 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, POSSUIR SEIS TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO.  2 12V BATERIAS NECESSÁRIAS. (INCLUSAS)/ <b>PACOTE DA BATERIA DE LÍTIO. TEMPO DE CARGA DA BATERIA 12 HORAS/ VOLTAGEM BIVOLT</b></p>	1	30	R\$: 1.236,33	R\$: 37.089,90
15	<p><b>SUPORTE DE SOROC/ 4 RODÍZIOS</b>  BASE DE FERRO TUBULAR COM PINTURA EM EPÓXI PARTE SUPERIOR (HASTE) INOX/COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO/VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL 3 RODÍZIOS DE 2".ALTURA MÍNIMA 1.60M/ ALTURA MÁXIMA 2.20M.</p>	1	20	R\$: 513,00	R\$: 10.260,00
16	<p><b>ESTETOSCÓPIO ADULTO/ INFANTIL</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO</b> - AUSCULTADOR DUPLO, UM LADO (FECHADO) CONTÉM DIAFRAGMA USADO PARA DETECTAR SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA, O OUTRO CONTÉM SINO (ABERTO) USADO PARA LOCALIZAR OS SONS OBTIDOS. GIRE O AUSCULTADOR 180° PARA TROCAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 31 X 20 X 10 CM; 350 G. ESTETOSCÓPIO EFICACE DUPLO ADULTO E INFANTIL COR: ROSA / VERDE / AZUL/ PRETO   ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS  CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO  FIBRA OPTICA - LED-ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA</p>	1	12	R\$: 1.499,00	R\$: 17.988,00
17	<p><b>OXIMETRO DE PULSO-</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO-</b> FAIXA DE SPO2 PADRÃO NELLCOR: 0-100% (FUNCIONAL)./FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30-250 BPM./TOLERÂNCIA AO MOVIMENTO/BAIXA PERFUSÃO: ±3% SPO2   ±3 BPM./PESO: 258G (COM BATERIAS)./DIMENSÕES: 135 X 75 X 28 MM./ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO./OPCIONAL: SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS; SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL./GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE./REGISTRO ANVISA: 80070219025 E CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	1	20	R\$ 7.000,00	R\$:140.000,00
18	<p><b>VENTILADOR MECÂNICO PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO.</b></p>	1	02	R\$: 115.000	R\$:230.000,00



<p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO</p>				
---	--	--	--	--



	<p>DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 15 HORAS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, SUPORTE PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. <b>VOLTAGEM:</b> 100 V - 240 V (BIVOLT).</p> <p><b>OBS: Apresentação de prospecto juntamente com a ficha técnica sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.</b></p>				
19	<p><b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 50 LT</b> AÇO OU ALUMÍNIO/ ACOMPANHAR VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO/ ACESSÓRIO SUPORTE COM RODIZIO</p>	1	35	R\$: 2.269,00	R\$: 79.415,00
20	<p><b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 15 LT</b> AÇO OU ALUMÍNIO/ ACOMPANHAR VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO/ / ACESSÓRIO SUPORTE COM RODIZIO</p>	1	05	R\$: 2.197,67	R\$: 10.988,35
21	<p><b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 7 LT</b> AÇO OU ALUMÍNIO/ ACOMPANHAR VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO/ / ACESSÓRIO SUPORTE COM RODIZIO</p>	1	05	R\$: 1.993,33	R\$: 9.966,65
22	<p><b>PRANCHA LONGA DE EMOBILIZAÇÃO DE COLUNA</b> ISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE NO MÍNIMO 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.</p>	1	24	R\$: 769,60	R\$: 18.470,40



<b>VALOR</b>					
<b>TOTAL:</b>					R\$:965.488,07

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 965.488,07 (NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).**

**1.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2.0 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos equipamentos e eletrônicos é essencial para a modernização e ampliação da capacidade operacional do hospital, contribuindo para o aprimoramento da assistência à população, a redução do tempo de atendimento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza variável e contínua da demanda por equipamentos e dispositivos eletrônicos hospitalares, bem como pela necessidade de racionalizar as contratações, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradual e conforme a disponibilidade orçamentária vinculada à referida emenda e demais fontes de recursos.

Além disso, o SRP promove economicidade e eficiência, uma vez que possibilita o aproveitamento de preços vantajosos previamente registrados, reduzindo custos administrativos com a repetição de certames e garantindo maior agilidade na execução das futuras aquisições.

A iniciativa está alinhada às diretrizes de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal e ao compromisso da gestão pública com a transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos federais.

## **3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a direção do Hospital Municipal Adailton do Amaral, considerando as necessidades atuais da unidade hospitalar, a estrutura física existente, a demanda operacional dos serviços de saúde prestados à população e a necessidade de modernização e adequação dos ambientes hospitalares.

Para o dimensionamento da demanda, foram utilizados como critérios principais:



- a análise da estrutura atualmente disponível no Hospital Municipal Adailton do Amaral;
- a identificação dos equipamentos e eletrônicos inexistentes, insuficientes, obsoletos ou com comprometimento funcional;
- a necessidade de substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo;
- a ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar;
- a adequação dos ambientes administrativos, assistenciais e operacionais;
- o levantamento realizado pelos setores técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde;
- a projeção de melhoria dos serviços hospitalares decorrente da aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, Proposta nº 11433328000125009;
- e a compatibilização da demanda com os limites quantitativos e financeiros vinculados ao planejamento administrativo da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados, mas servindo como parâmetro para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP:

4.1. Considerando a necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica e operacional do Hospital Municipal Adailton do Amaral, a solução apontada consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos hospitalares, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A solução proposta visa dotar o hospital de equipamentos modernos e adequados às demandas assistenciais, garantindo maior eficiência no atendimento aos pacientes e melhores condições de trabalho às equipes de saúde. O fornecimento dos equipamentos e eletrônicos permitirá melhor desempenho dos serviços hospitalares, redução de falhas operacionais e aperfeiçoamento dos processos de diagnóstico, monitoramento e suporte administrativo.

4.3. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo de contratação revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que possibilita:

- a **aquisição gradual** dos itens conforme a disponibilidade financeira e as necessidades reais do hospital;
- a **obtenção de melhores condições comerciais**, em razão da competitividade do processo;
- a **redução de custos administrativos**, evitando a repetição de licitações para itens de mesma natureza; e



- a **flexibilidade na gestão orçamentária**, sem comprometer a eficiência e a economicidade do gasto público.

4.4. A solução atende às diretrizes de modernização dos serviços de saúde, ampliação da capacidade assistencial e melhoria contínua da infraestrutura hospitalar, alinhando-se aos objetivos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, proposta nº 11433328000125009, destinada pela Deputada Federal Lêda Borges ao Município de São Miguel do Araguaia/GO.

4.5. Desse modo, a solução proposta apresenta-se técnica e economicamente adequada, plenamente viável e compatível com o interesse público, assegurando a efetiva aplicação dos recursos federais e o fortalecimento do sistema municipal de saúde.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta compreende a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos destinados ao Hospital Municipal Adailton do Amaral, visando atender às necessidades operacionais, clínicas e administrativas da unidade hospitalar.

5.2. Os itens a serem adquiridos incluem equipamentos médicos, eletroeletrônicos, periféricos, aparelhos de apoio técnico e dispositivos complementares, todos com especificações técnicas adequadas ao ambiente hospitalar, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética e segurança sanitária.

5.3. A contratação, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, permitirá à Administração planejar e executar as aquisições de forma gradual e conforme a disponibilidade orçamentária, especialmente em razão dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, proposta nº 11433328000125009, destinada pela Deputada Federal Lêda Borges.

5.4. Com a implementação desta solução, espera-se:

- a **modernização da infraestrutura tecnológica e assistencial** do hospital;
- a **otimização dos fluxos de trabalho** nas áreas médicas e administrativas;
- a **redução de custos de manutenção** decorrentes de equipamentos obsoletos; e
- o **fortalecimento da capacidade de resposta** do sistema de saúde municipal.

5.5. A solução, portanto, integra-se à estratégia de melhoria contínua da rede pública de saúde, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população de São Miguel do Araguaia/GO.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia/GO, de modo a garantir a adequação, segurança e eficiência no fornecimento dos equipamentos e eletrônicos destinados ao Hospital Municipal Adailton do Amaral.

Os principais requisitos a serem observados são:

### **1. Conformidade técnica dos equipamentos**

- Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas e funcionais definidas no Termo de Referência ou documento equivalente;
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, e possuir garantia mínima conforme exigido para cada tipo de equipamento;
- Deverão observar os padrões de segurança elétrica, ergonomia, compatibilidade e eficiência energética aplicáveis ao ambiente hospitalar.

### **2. Condições de fornecimento e entrega**

- A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos nos prazos fixados, mediante transporte, instalação e, quando aplicável, treinamento operacional;
- O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde;
- Os produtos deverão ser entregues embalados, identificados e acompanhados de manuais, certificados e termos de garantia.

### **3. Regularidade e habilitação da contratada**

- A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica para o fornecimento dos itens licitados;
- Deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação.

### **4. Requisitos de qualidade e desempenho**

- Os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade emitida por órgão acreditado pelo INMETRO ou autoridade equivalente;
- Deverão garantir eficiência operacional, baixo índice de falhas e suporte técnico adequado durante o período de garantia.

### **5. Aspectos administrativos e contratuais**

- A contratação seguirá o regime da Lei nº 14.133/2021, sob a forma de Registro de Preços, conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo legal máximo, podendo ser utilizada para contratações futuras e parceladas conforme a necessidade do Município;



- O contrato decorrente deverá conter cláusulas de penalidade, rescisão, entrega, pagamento e garantia compatíveis com a legislação vigente.

Em suma, os requisitos da contratação visam assegurar a qualidade técnica, a legalidade processual e a economicidade do gasto público, garantindo que o fornecimento dos equipamentos e eletrônicos atenda plenamente às demandas do Hospital Municipal Adailton do Amaral, em consonância com os objetivos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

## 9. Critério de Julgamento

9.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o disposto no art. 82, § 2º, inciso II, da referida Lei, que disciplina a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.2. A escolha desse critério justifica-se pela natureza do objeto — aquisição de equipamentos e eletrônicos — cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas pela Administração, possibilitando a comparação direta entre as propostas apresentadas e a seleção da oferta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, sem prejuízo da qualidade exigida.

9.3. O julgamento pelo **menor preço por item** permite:

- maior **amplitude de participação** de fornecedores especializados;
- **competitividade** entre propostas com características técnicas equivalentes;
- **adequação orçamentária** à medida em que possibilita a contratação apenas dos itens efetivamente necessários; e
- **racionalização do gasto público**, assegurando economicidade e transparência.

9.4. O critério atenderá aos princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, possibilitando à Administração selecionar propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e assegurem o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à execução da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, proposta nº 11433328000125009.

9.5 Embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a presente contratação será processada



mediante ampla concorrência, considerando as peculiaridades do objeto, a necessidade de ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9.6 A adoção da ampla concorrência mostra-se adequada diante da natureza e da dimensão da contratação, especialmente em razão da necessidade de assegurar maior abrangência de participantes, ampliação da disputa e obtenção de melhores condições comerciais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.7 Registra-se, ainda, que a medida encontra respaldo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a restrição da disputa poderá comprometer a competitividade do certame e a vantajosidade da contratação, razão pela qual se afasta, justificadamente, a aplicação das hipóteses previstas no art. 48 da referida norma.

## **10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O prazo de execução do fornecimento será de 09 (nove) meses, contados da emissão da assinatura do contrato.

10.2 A contratada deverá fornecer equipamentos e eletrônicos novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública, bem como as normas técnicas aplicáveis, certificações obrigatórias e padrões mínimos de qualidade e segurança.

10.3 O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos de entrega fixados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.4 Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal Adailton do Amaral, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, ficando a contratada responsável por todas as despesas



relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

10.5 A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade hospitalar a que se destinam, responsabilizando-se integralmente por defeitos de fabricação, vícios, avarias, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

10.6 Caso não seja possível a execução no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1. O prazo do fornecimento deverá ser ofertado em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento.

11.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.3. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa à notificada.

## **12 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS**

12.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:'

12.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento.



12.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13 - GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.5.5. O gestor do contrato comunicará ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da pasta, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



13.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.9.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Luana Karollyne da Silva Alencar César, Decreto 698/2025, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor Eduardo Felipe Chuva – decreto nº. 691/2025.

## **14 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **14.1. Liquidação**

14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



14.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



14.1.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **14.2. Prazo de pagamento**

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **14.3. Forma de pagamento**

14.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.1.2. O modo de disputa será o Aberto.

### 15.2. Exigências de habilitação

15.2.1. Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento.

#### **15.4. Qualificação Econômico-Financeira**

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

15.4.2. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **15.5. Qualificação Técnica**

15.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais



fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **17- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.**

17.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros combinados de pesquisa de preços, incluindo consultas a fornecedores do ramo pertinente, análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e consulta a banco público de preços, resultando no valor global estimado de R\$ 965.488,07 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

17.2 Registra-se que os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002 não são suficientes para suportar integralmente o valor estimado da contratação, razão pela qual a Administração promoverá a complementação financeira mediante utilização de recursos próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde, observadas as dotações orçamentárias específicas e a disponibilidade financeira correspondente.

17.3 A compatibilidade orçamentária e financeira da despesa encontra-se devidamente demonstrada, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo à



Administração assegurar a integral cobertura da despesa pública decorrente da futura contratação.

17.4 Destaca-se, ainda, que a composição do valor estimado considerou a totalidade da necessidade administrativa identificada no planejamento da contratação, em conformidade com a proposta aprovada perante o Ministério da Saúde, garantindo a adequação entre o objeto licitado, a finalidade pública pretendida e os recursos destinados à execução contratual.

## **18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, vinculada à Proposta nº 11433328000125009, no valor de R\$ 783.277,00 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais), destinada pela Deputada Federal Leda Borges, consignados na dotação orçamentária nº 14.15.10.302.1424.4032.4.4.90.52.00, fonte 180.

18.2. A diferença correspondente ao valor de R\$ 182.211,07 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e sete centavos), necessária à cobertura integral da contratação, será suportada por recursos próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde, vinculados à dotação orçamentária nº 14.15.10.302.1424.4032.4.4.90.52.00, fonte 102.

18.3. A Administração declara a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as respectivas fontes de recursos e classificações orçamentárias aplicáveis.

18.4. Registra-se, ainda, que os itens custeados com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002 guardam correspondência com a proposta aprovada junto ao Ministério da Saúde, observando-se a finalidade pública vinculada ao repasse federal e a compatibilidade entre os itens licitados e os equipamentos contemplados na referida proposta.



## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado de 29 de janeiro de 2026.

19.2. Após o interregno de 01 (um) ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.



19.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

## **20. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados e acompanhados dos manuais técnicos e certificados de garantia;
- Quando aplicável, a contratada será responsável pela instalação, montagem e configuração dos equipamentos, bem como pela realização de testes funcionais e treinamento básico de operação aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- As entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal eletrônica, relatório de conferência e termo de recebimento provisório emitido pelo setor competente.

## **21 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

21.1. A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os equipamentos e eletrônicos na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Goiás, nº 604, Setor Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP: 76.590-000, nos horários: das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

a.1) A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data e o horário previstos para a entrega, para que a equipe responsável pelo recebimento esteja devidamente preparada para o recebimento e conferência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;



- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **22- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **22.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente os produtos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.



e) A contratante deverá realizar o recebimento dos produtos a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação, prazo de validade e demais condições dos produtos.

### **23. GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

23.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos e eletrônicos a serem fornecidos, a Administração exigirá garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo de cada item, salvo disposição mais vantajosa ofertada pela contratada.

23.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica integral, compreendendo:

#### **1. Correção de Defeitos e Substituição de Peças**

- A contratada será responsável pela **substituição ou reparo imediato de quaisquer peças ou componentes** que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desempenho insatisfatório;
- Os reparos deverão ser realizados **sem ônus adicional para a Administração**, incluindo transporte, mão de obra e materiais necessários;
- Em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo máximo estabelecido, o equipamento deverá ser **substituído por outro novo e equivalente**.

#### **2. Prazos e Responsabilidade Técnica**

- A contratada deverá manter **assistência técnica permanente**, com atendimento presencial ou remoto, conforme a natureza do equipamento, garantindo a **pronta resposta** às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- O **prazo máximo de atendimento** às solicitações de manutenção corretiva não poderá ultrapassar **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da comunicação formal;



- O serviço de manutenção deverá ser executado por **profissionais qualificados**, devidamente identificados e com comprovação de competência técnica para o manuseio dos equipamentos hospitalares e eletrônicos.

### 3. Disponibilidade de Peças e Componentes

- A contratada deverá **assegurar a disponibilidade de peças de reposição originais** ou compatíveis, por um período mínimo de **05 (cinco) anos** após o término da garantia contratual;
- Não será admitido o uso de componentes reconicionados, usados ou de procedência duvidosa.

### 4. Suporte Técnico e Atualizações

- Quando aplicável, os equipamentos com sistema eletrônico ou software embarcado deverão contar com **atualizações e suporte técnico** durante o período de garantia, garantindo o pleno funcionamento das funcionalidades previstas no Termo de Referência;
- A contratada deverá disponibilizar **canal de comunicação direta (telefone, e-mail ou sistema eletrônico)** para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

### 5. Responsabilidade pela Qualidade

- A contratada será **integralmente responsável pela qualidade e desempenho dos equipamentos fornecidos**, bem como pela observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao uso hospitalar;
- A ausência de atendimento às condições de garantia e manutenção sujeitará a contratada às **penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

## 24 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**24.1.** Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de São Miguel do Araguaia-Go poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.



**24.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**24.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## **25 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS**

**25.1.** O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

**25.2.** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

## **26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**26.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**26.1.2.** O contrato decorrente do Pregão Eletrônico terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



São Miguel do Araguaia - GO, 08 de maio de 2026.

**Andreza Maria dos Santos**  
Agente de Contratação